



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

# EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **004/2026**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.383/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00 do dia 22/04/2026, às 08h00 do dia 10/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/06/2026 às 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10 de junho de 2026, a partir das 09h00min

**LOCAL:** <https://blcompras.com/> - “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES:** setor de licitações da prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033;

Telefone: (14) 3356-9200;

E-mail: [licitacao@manduri.sp.gov.br](mailto:licitacao@manduri.sp.gov.br);

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves, neste Município, conforme Emenda Impositiva nº 0054/2025.

**1.2** O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 50.970,47 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

**3.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

**3.2** O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.5** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

**3.5.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

**3.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3.7 DA VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA**

**3.7.1** A Visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia através do e-mail [dep.engenharia@manduri.sp.gov.br](mailto:dep.engenharia@manduri.sp.gov.br), até o dia 02 de junho de 2026. E a visita deverá ser realizada até o dia 03 de junho de 2026.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.7.2** Após realizada a visita técnica será emitido pelo setor responsável o Atestado de Visita Técnica, nos termos do ANEXO XVI.

**3.7.3** Os interessados que optarem por NÃO realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado, nos termos do ANEXO XVII.

## **4 DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.7** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.8** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.10** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.11** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo VIII, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente processo no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo VI; ou documento no qual estejam



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 A participação da empresa licitante se dará exclusivamente por meio do sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo XIV para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado” a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com a planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo conforme anexos, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, será solicitada via sistema eletrônico, <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado” por meio de chave de acesso e senha, do licitante classificado em primeiro lugar.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como anexar no campo “proposta em papel timbrado” proposta com os seguintes elementos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;

III - Número da Licitação;

IV - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital;

V - Valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

VI - Nome e número da Instituição Financeira, agência e nº da conta corrente;

VII - Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7.2 A proposta deverá estar acompanhada pela planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme anexos do edital.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme determinação legal.

7.9 O prazo de execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA, será de 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços. Os prazos específicos referentes à elaboração e aprovação dos projetos, bem como à execução das obras, estão detalhados no Termo de Referência.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes deverão anexar no sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **I - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme Anexo IX.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo X;
- c) Declaração de Idoneidade e de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Anexo XI;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XII;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Declaração Conjunta Conforme Anexo XV;
- l) Declaração de Optante do Simples Nacional – Anexo XVIII;
- m) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

### **II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **8.1.2.1 - VISITA TÉCNICA**

a) Atestado de Visita Técnica, nos termos do ANEXO XVI. Caso a empresa não realize visita técnica deverá apresentar Declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado, nos termos do ANEXO XVII.

#### **8.1.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.3.1 Para o Engenheiro Civil: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) serviços de engenharia;

8.3.2 Para o Arquiteto e Urbanista: CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) serviços de arquitetura;

8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração;

8.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.6 Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.8 Itens de maior relevância:

8.9 Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas a seguir:

8.9.1 Construção de cobertura metálica de 29,88 metros quadrados;

### **8.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

8.1.2.3.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional por meio de:

- i. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços descritos no termo de referência;

8.1.2.3.2 Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da proponente, com validade na data da apresentação das propostas;

8.1.2.3.3 Comprovante de registro e quitação no órgão competente (CREA e/ou CAU), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3.4 Comprovantes de registro e quitação no órgão competente (CREA e/ou CAU), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;

8.1.2.3.5 Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente na data final prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, confirmada por profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, através do registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou participação na constituição social da empresa;

8.1.2.3.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

### **III – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- c) Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- h) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos. Empresas que estejam em recuperação judicial não serão impedidas de participar do certame, devendo, no entanto, para efeitos de habilitação, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 (\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação seguro-garantia de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(\*) SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- f. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da obra**.
- g. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- h. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- i. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- j. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- k. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- l. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- i. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- ii. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- m. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- n. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- o. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- p. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- q. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- r. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- s. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- t. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- u. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- v. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- w. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- x. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- y. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- z. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- i. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - ii. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - iii. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - iv. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- aa. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - ii. Empresas brasileiras;
  - iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- bb. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- iv. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**
- v. Caso a proposta/planilha adequada ao último lance ofertado apresente erros de fórmulas, será concedido novo prazo de 2 (duas) horas para correção. Persistindo as falhas, o licitante vencedor será desclassificado.
  - vi. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- cc. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- b. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

e. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. Contiver vícios insanáveis;

ii. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

iii. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária, que não poderão ser superiores aos estipulados como referência no Edital.

iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

v. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f. Caso o licitante apresente valor da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o mesmo deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, através de contratos semelhantes, planilha de cálculos ou outro documento solicitado pelo Setor Competente. (Acórdão 465/2024 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.”).

g. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

i. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

ii. Quando optar pela modalidade seguro garantia o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação para apresentação da garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- iii. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso da seguradora.
- h. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- i. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- i. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 10 (dez)%, tendo em vista que não se trata de uma obra de grande vulto ou alta complexidade.
  - ii. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
    - I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
    - II – Seguro-garantia;
    - III – Fiança bancária.
  - iii. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada pela CONTRATADA até a data da assinatura do contrato.
  - iv. Caso a modalidade escolhida seja caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
  - v. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração e indenizações decorrentes de execução inadequada do objeto;
  - vi. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências.
  - vii. Caso haja prorrogação contratual ou alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, nas mesmas condições, pela CONTRATADA.
- j. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 11. DA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Encerrada a etapa de disputa, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação elencados no **Item 8** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.
- b. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no prazo de duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da etapa de lances.
  - b.1) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

c. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- i. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- ii. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

d. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**f. Os documentos de habilitação que não possuírem autenticação digital deverão ser autenticados em cartório competente e encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Manduri, ou apresentados em sua via original para autenticação pelo Agente de Contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

g. Após a análise, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

g.1. Caso a proposta/planilha adequada ao último lance ofertado apresente erros de fórmulas, será concedido novo prazo de 2 (duas) horas para correção. Persistindo as falhas, o licitante vencedor será desclassificado.

g.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### 12. DOS RECURSOS

a. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar no prazo de uma hora a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

i. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

ii. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- iii. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões exclusivamente pelo sistema eletrônico.
  - iv. Encerrado o prazo para apresentação das razões, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - v. O recurso será encaminhado para autoridade competente para apreciação e julgamento.
  - vi. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - vii. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- c. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - d. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- a. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

- a. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- c. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- d. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.
- e. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- f. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- i. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.
- ii. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
- iii. A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- iv. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- v. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.
- vi. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.
- g. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- h. O contrato poderá ser reajustado após 18 (dezoito) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

### **15. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- a. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este edital;
- b. Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.
- c. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia e Projetos.
- d. Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

e. O prazo para a conclusão dos serviços será de 15 (quinze) meses e poderá ser prorrogado por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

f. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo gestor do contrato.

i. Após conclusão da etapa correspondente e aprovação da medição solicitada, a contratada deverá emitir nota fiscal, contendo o número do contrato e os dados bancários para pagamento.

ii. Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- ii. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- iii. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- iv. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- v. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- vi. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- vii. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- viii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ix. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.
- e. A sanção prevista no item 16.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.
- f. A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- g. A sanção prevista no item 16.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.6 a 16.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.1 a 16.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- h. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.
- i. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- j. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- k. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- l. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- m. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- n. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- o. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- b. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- c. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- d. A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:
- 02.00 – PODER EXECUTIVO**  
**02.06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO**  
**02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL**  
**12.361.0007.2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**(148) 4.4.90.51.00 – F1 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**(149) 4.4.90.51.00 – F8 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- f. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- g. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Piraju, no Estado de São Paulo.
- h. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- i. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- j. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br).
- k. Fazem parte integrante deste Edital:
  - Anexo I – Termo de Referência**
  - Anexo II – Matriz de Risco e Projeto Executivo;**
  - Anexo III – Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;**
  - Anexo IV – Planilha Orçamentária;**
  - Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;**
  - Anexo VI – Modelo de Procuração;**
  - Anexo VII - Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**
  - Anexo VIII – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**
  - Anexo IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII – Modelos de Declarações;**
  - Anexo XIX – Modelo de Proposta;**
  - Anexo XX – Informações Exigidas Pelo TCE-SP – AUDESP;**
  - Anexo XXI – Minuta de Contrato.**

Município de Manduri/SP, 20 de maio de 2026.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETORA DE GOVERNO E GESTÃO**



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO I

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. OBJETO</b>								
1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves, neste Município, conforme Emenda Impositiva nº 0054/2025.								
<b>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
<b>2.1 Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves:</b> A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes, legislação aplicável e demais documentos que integram o processo licitatório e o respectivo contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto.								
<b>3. LOCALIZAÇÃO</b>								
3.1 A obra será realizada na Rua São Paulo, nº 763 - Nosso Teto – Manduri/SP. <b>Localização:</b> <a href="https://earth.google.com/web/search/escola+zoroastro+manduri/@-23.00695018,-49.31012792,713.9274726a,170.60635711d,35y,271.77504827h,0t,0r/data=CiwiJgokCdXvO7LI_zbAEVYQYd3aAzfAGdVK214Lp0jAIR0ZSoCbqEjAQgIIAUICCBKCAj387qeARAA">https://earth.google.com/web/search/escola+zoroastro+manduri/@-23.00695018,-49.31012792,713.9274726a,170.60635711d,35y,271.77504827h,0t,0r/data=CiwiJgokCdXvO7LI_zbAEVYQYd3aAzfAGdVK214Lp0jAIR0ZSoCbqEjAQgIIAUICCBKCAj387qeARAA</a> <b>Coordenadas:</b> 23°00'25.66"S 49°18'35.81"W								
<b>4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES</b>								
4.1 A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:								
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves.</td><td>M<sup>2</sup></td><td>59,77</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves.	M <sup>2</sup>	59,77
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.					
1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves.	M <sup>2</sup>	59,77					



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

<b>5. JUSTIFICATIVA</b>					
<p>5.1 A contratação de empresa especializada para a construção de cobertura metálica na entrada da Escola Prefeito Zoroastro Alves justifica-se pela necessidade de garantir proteção contra intempéries aos usuários, proporcionando maior conforto, segurança e organização no acesso à unidade.</p> <p>5.2 A contratada deverá executar integralmente todos os serviços descritos no item 2 – Descrição dos Serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.</p> <p>5.3 A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.</p>					
<b>6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>					
<p>6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>6.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;</p>					
<b>7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL</b>					
<p>7.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional por meio de:</p> <p>7.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços descritos no termo de referência;</p> <p>7.2 Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da proponente, com validade na data da apresentação das propostas;</p> <p>7.3 Comprovante de registro e quitação no órgão competente (CREA e/ou CAU), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;</p> <p>7.4 Comproverantes de registro e quitação no órgão competente (CREA e/ou CAU), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;</p>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

7.5 Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente na data final prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, confirmada por profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, através do registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou participação na constituição social da empresa;

7.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

8.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.1.1 Para o Engenheiro Civil: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) serviços de engenharia;

8.1.2 Para o Arquiteto e Urbanista: CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) serviços de arquitetura;

8.1.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração;

8.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.3 Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

#### **8.5 Itens de maior relevância:**

8.5.1 Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas a seguir:

- a) Construção de cobertura metálica de 29,88 metros quadrados;

### 9. VISTORIA



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00hrs às 17:00hrs;
- 9.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 9.3 O agendamento da vistoria se dará através do e-mail: [dep.engenharia@manduri.sp.gov.br](mailto:dep.engenharia@manduri.sp.gov.br);
- 9.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 9.5 A visita técnica é **facultativa**, sendo assim, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

- 10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2 O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1 A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá receber o serviço prestado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual;
- 11.1.2 A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) verificará, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidas, substituídas ou reparadas;
- 11.1.4 A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão designada especificamente para tal fim;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

11.1.5 A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Minuta Contratual;

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela execução integral de todos os serviços especificados no item 2 – “Descrição dos Serviços” e no Memorial Descritivo dos serviços a serem realizados;

11.2.2 A CONTRATADA será **integralmente** responsável pela logística, mobilização de equipe e equipamentos, fornecimento de todos os materiais necessários, bem como pela execução dos serviços correspondentes à totalidade dos itens especificados no item 2 – “Descrição dos Serviços” e no item 3 – “Estimativa das Quantidades”;

11.2.3 A CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE a proposta de materiais e acabamentos, com especificações técnicas e referências visuais ou físicas, para aprovação formal antes da execução;

11.2.4 A CONTRATADA deverá, no que se refere às esquadrias, empregar materiais de boa qualidade, novos, limpos e isentos de quaisquer defeitos de fabricação, como riscos, manchas, atritos ou imperfeições. Os quadros das esquadrias deverão estar perfeitamente esquadrejados, com ângulos devidamente soldados, esmerilhados ou limados, sem rebarbas, saliências ou falhas no acabamento;

11.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas;

11.2.6 Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica, caso haja necessidade de realizar trocas por produtos similares, deve ser apresentado a fiscalização para aprovação;

11.2.7 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra;

11.2.8 A CONTRATADA deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;

11.2.9 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Minuta de Contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.11 A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária;

11.2.12 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional técnico capacitado e certificado na área de engenharia civil e/ou arquitetura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

11.2.13 A CONTRATADA será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste estudo termo de referência;

11.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança necessários. Em contratações relacionadas a obras ou serviços que envolvem riscos, é necessário que a empresa oriente os procedimentos de segurança, e forneça os equipamentos de proteção individual (EPIs) e comprovação de que adota normas de segurança no trabalho;

11.2.15 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.2.16 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega do objeto ora contratada;

### 12. CONTROLE DE EXECUÇÃO / ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato; O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.4 A referida contratação enquadra-se como **obra comum de engenharia**, tendo em vista que, conforme entendimento do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), expresso na Nota Técnica IBR nº 001/2021 — que trata da distinção entre obra comum e obra especial nos termos da Lei nº 14.133/2021 — considera-se obra comum aquela de baixa complexidade técnica e reduzido risco de execução, cujas características de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis por meio de especificações usuais, com emprego de métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado.

12.5 Diante do exposto, a presente obra enquadra-se, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, serão de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, aplicáveis aos serviços comuns e às obras e serviços comuns de engenharia.

12.6 Para fins de julgamento de propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

### 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 50.970,47 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- Valor da Emenda Impositiva: R\$ 36.024,58 (trinta e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Valor de contrapartida: R\$ 14.945,89 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos encontram-se detalhados na documentação anexa.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados mediante a conclusão e aprovação das respectivas etapas dos serviços executados, conforme cronograma físico financeiro estabelecido, mediante aprovação da fiscalização e apresentação da documentação fiscal e técnica. A planilha de medição deverá ser apresentada pela contratada e aprovada pelo Município;

15.2 A Prefeitura Municipal realizará análise da planilha de medição no prazo máximo de 15 (quinze) dias com fornecimento de parecer técnico para fins de pagamento;

15.3 As medições foram distribuídas com base na entrega progressiva dos serviços, totalizando 02 (duas) etapas, conforme os itens descritos no cronograma físico financeiro.

15.4 O prazo para execução dos serviços, bem como as etapas de fornecimento, está definido no cronograma físico financeiro anexo.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 10 (dez)%, tendo em vista que não se trata de uma obra de grande vulto ou alta complexidade. As condições estão descritas nas cláusulas do contrato;

Será optado pelo seguro-garantia, nesse caso, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 17. RESPONSÁVEL: GESTOR E PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1 Gestor do Contrato:

Lara Damiani de Andrade Pirozzi - Arquiteta e Urbanista

CPF: 467.758.638-10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CAU/SP: A244086-5

17.2 Fiscalização:

Luiz Fernando Aparecido Ribeiro – Engenheiro Civil

CPF: 364.108.208-01

CREA/SP: 5071180609

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Após a conclusão dos serviços contratados, o empreendimento será recebido em:

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA solicitará, por escrito, à PREFEITURA, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado pela PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial da contratada de que os serviços foram encerrados. O termo circunstanciado deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável do recebimento;
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicitando as razões das inconsistências, dando prazos para correção.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do fiscal do contrato, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante do edital e do contrato, e o fiscal examinará o trabalho executado e o cumprimento das demais obrigações ajustadas, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato, do Projeto Básico e especificações técnicas.

**Parágrafo Quarta:** Após a conclusão das correções e complementações (se necessário), e da comunicação oficial por escrito da CONTRATADA, mediante nova verificação realizada pela fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será realizado o recebimento definitivo pelo gestor e lavrado o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo de Obra", a contar da comunicação formal da CONTRATADA de que já promoveu os ajustes solicitados após o recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de recebimento definitivo não poderá ser superior ao previsto nos instrumentos convocatório e contratual, salvo se assim ajustado entre as partes contratantes.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo implica aceitação da obra.

**Parágrafo Sétimo:** Por ocasião do recebimento definitivo, a PREFEITURA exigirá da CONTRATADA, dentre outros, os seguintes documentos:



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

I) Documento atestando o recebimento dos serviços da infraestrutura pela Prefeitura;

**Parágrafo Oitavo:** O objeto executado poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela Prefeitura. A CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da CONTRATADA, às suas expensas, novas análises.

**Parágrafo Nono:** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do objeto, a PREFEITURA sustará o pagamento da fatura correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA reembolsará a PREFEITURA pelas despesas com inspeção que resultarem em rejeição do objeto.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do prazo de entrega.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem justificativa;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Nos casos de ocorrência das infrações mencionadas, poderão ser aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

como a existência de programa de integridade implementado pela empresa, conforme orientação dos órgãos de controle.

### **1. Advertência**

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **2. Multa**

A penalidade de multa será aplicada nos casos de infrações administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

Nos casos de atraso na entrega do objeto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, com base no valor inadimplido, limitadas ao teto de 30% (trinta por cento):

- Atraso de até 10 dias: multa de 0,50% ao dia;
- Atraso de 11 a 20 dias: multa de 0,75% ao dia;
- Atraso superior a 20 dias: multa de 1% ao dia.

### **3. Impedimento de licitar e contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não for cabível penalidade mais grave. O impedimento terá duração máxima de 3 (três) anos e limitar-se-á à esfera da Administração Pública municipal, direta e indireta.

### **4. Declaração de inidoneidade**

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos das infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, V, VI e VII, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação de sanção mais severa que o impedimento.

Essa penalidade terá duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, sendo aplicável a todos os entes federativos da Administração Pública direta e indireta. Sua aplicação deve ser precedida de análise jurídica e observar o disposto no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. Conformidade com a Lei Anticorrupção**

A prática de atos lesivos contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro, ou que contrariem os princípios da administração pública, tanto durante a licitação quanto na execução do contrato, será objeto de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **6. Autonomia das sanções**

As penalidades previstas são autônomas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade dos fatos apurados.

### **7. Procedimentos e garantias**

Os procedimentos para aplicação das sanções seguirão o Regulamento Municipal próprio. Será assegurado ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **8. Competência para aplicação das sanções**



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- Compete ao órgão gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes:
  - de infrações no procedimento licitatório;
  - do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais relativas às suas contratações.
- Compete ao órgão participante aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais relativas às suas próprias contratações, devendo informar ao órgão gerenciador as ocorrências registradas.

Manduri, 04 de maio de 2026.

---

Lara Damiani de Andrade Pirozzi  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/SP: A244086-5

---

Luiz Fernando Aparecido Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5071180609

---

Paulo Roberto Martins  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## APÊNDICE DO ANEXO I CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>1. OBJETO</b>
1.2 Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves, neste Município, conforme Emenda Impositiva nº 0054/2025.
<b>2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>
2.1 A contratação visa à implantação de cobertura metálica na entrada da Escola Prefeito Zoroastro Alves, diante da ausência de proteção contra intempéries no acesso principal. A medida busca garantir maior conforto, segurança e organização no fluxo de usuários, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, atendendo ao interesse público.
<b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
3.1 O objeto de contratação será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação dar-se-á por regime de <b>Empreitada por Preço Global</b> , de acordo com as Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo e demais elementos; 3.1.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; 3.2 Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito. A entrega definitiva da obra não exige a empreiteira, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071 - Código Civil), que define um prazo de cinco anos para garantia da obra. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica somente para Habilitação, para a devida comprovação de que a empresa a ser contratada para a obra tem experiência neste tipo objeto, garantindo assim a qualidade dos serviços a serem prestados; 3.3 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da vencedora, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação; 3.4 Para a HABILITAÇÃO das empresas serão exigidas as documentações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico financeira e habilitação técnica. A documentação de habilitação será definida no Termo de Referência;



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3.5 A Fundamentação dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	- Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de cobertura metálica na Escola Prefeito Zoroastro Alves, neste Município.	M <sup>2</sup>	59,77

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Os orçamentos em anexo foram elaborados com base no Boletim Referencial de Custos, versão 199 – sem desoneração, referência agosto de 2025.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 50.970,47 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), sendo:

- Valor da Emenda Impositiva: R\$ 36.024,58 (trinta e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Valor de contrapartida: R\$ 14.945,89 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

8.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da construção de cobertura metálica na entrada da Escola Prefeito Zoroastro Alves, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e execução completa dos serviços, em conformidade com as normas técnicas. A intervenção visa garantir proteção contra intempéries, segurança e melhor organização do acesso à unidade escolar.

### 9. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

9.1 O presente objeto não está descrito no Plano de Contratação Anual – Exercício 2026.

### 10. JUSTIFICA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

10.2 Para a referida obra, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

10.3 Considerando o caráter integrado e a complexidade do objeto, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato.

10.4 Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

10.5 Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A execução da cobertura metálica na entrada da Escola Prefeito Zoroastro Alves tem como resultados pretendidos a melhoria das condições de acesso à unidade escolar, proporcionando proteção contra intempéries aos alunos, servidores e demais usuários. A intervenção também contribuirá para a preservação da área de acesso e para a valorização da infraestrutura escolar, assegurando um ambiente mais adequado, funcional e alinhado ao interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrando assim, a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manduri, 04 de maio de 2026.

---

Luiz Fernando Aparecido Ribeiro  
Engenheiro Civil



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO VI CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, .....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Manduri, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Concorrência Eletrônica, nº .../2026, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano) .....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO VII

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital:	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo VI.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO VIII

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO IX

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manduri, seu pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manduri, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO XI

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manduri, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO XII

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manduri, declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO XIII

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº \_\_/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manduri, DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

- a) Assumir a inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Ter pleno conhecimento das condições dos locais onde a obra será executada;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Manduri e autoridades de trânsito local;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

m) Que está ciente do Decreto Municipal nº 2.383/24 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

n) Que os SÓCIOS DA EMPRESA São: (*Nome e CPF de todos os sócios*), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (*Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente*), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DA CONCORRENCIA Nº XX/2026, que a Empresa ..... visitou o local da obra e serviços (.....), no dia .../.../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de responsável Técnico, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Local, ..... de ..... de .....

---

Nome do Profissional  
CREA

---

CREA .....



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA TÉCNICA e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta - Anexo XIX sem o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em,.....de..... 2026

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.: CPF:

Cargo: (em papel timbrado da empresa proponente)



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO XVIII

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## ANEXO XIX

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

#### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

	OBRA A SER EXECUTADA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01		R\$

Valor Global Proposto (por extenso): \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de execução da obra:** ....., contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

**Prazo de vigência do contrato:** .....

**Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 dias.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital.

#### Dados da Instituição Financeira:

Nome \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_,

Nº Conta-Corrente \_\_\_\_\_.

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:** Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

.....de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**NOME: RG: CPF:**



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (*todos os sócios*)

### SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

### SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

### SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo	
Endereço Residencial:	
Data de nascimento	
CPF	



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

RG	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

*(local e data).*

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO XXI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI E .....

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Execução de Obra, de um lado a **PREFEITURA DE MANDURI**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Bahia, 233, centro, CNPJ n. 46.223.749/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Paulo Roberto Martins** brasileiro, casado, portador do RG n. .... SSP/SP, e do CPF n. ...., residente e domiciliado na Rua .... n. ...., na cidade de Manduri/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com I. E. n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento....., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente contrato pelo REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, com o fornecimento do material, da mão de obra e dos equipamentos que fizerem necessários para a perfeita execução, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

2.1.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no memorial descritivo, projeto executivo e planilha orçamentária.

2.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município.

2.3. O prazo para a execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

2.4. A **CONTRATADA** está vinculada ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica nº ..... e a sua proposta apresentada, independentemente de sua transcrição.

2.5. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

3.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.4. A **CONTRATADA** deverá propiciar o acesso à **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como toda e qualquer mão de obra especializada.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização, bem como as determinações constantes no Memorial Descritivo.

3.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

3.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.10. **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato.



"Capital do Verde"

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

3.12. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando que o objeto não se caracteriza como de grande vulto ou alta complexidade.

3.12.1 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

3.12.2 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada pela CONTRATADA até a data da assinatura do contrato.

3.12.3 Caso a modalidade escolhida seja caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.12.4 A garantia deverá possuir vigência compatível com a duração do contrato, devendo ser mantida válida durante toda a execução contratual, inclusive com eventual prorrogação, e somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.12.5 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, bem como por multas eventualmente aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** deverá dar condições à **CONTRATADA** para que execute o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do(a) Senhor(a) ....., cargo, CPF, RG, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2.1. Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto e Memorial Descritivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente daquela especificada em edital, estipulando prazo para a sua substituição, sob ônus da **CONTRATADA**;

4.2.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3. A **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

5.1. Pela obra executada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$......(.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em conta da **CONTRATADA**, por depósito bancário, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição solicitada pela **CONTRATADA** e analisada pelo gestor do contrato.

5.2.1. Após conclusão da etapa correspondente e aprovação da medição solicitada, a contratada deverá emitir nota fiscal, contendo o número do contrato e os dados bancários para pagamento;

5.2.2. Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO**

6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

6.4. A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.

6.7. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA MATRIZ DE RISCOS**

10.1. A alocação de riscos do presente contrato observará o disposto na Matriz de Riscos constante do anexo II, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

10.1.1. A matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes, incluindo a definição dos eventos que ensejam ou não o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.2. Os riscos expressamente atribuídos ao CONTRATADO não ensejarão pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos de eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, não previstos na referida matriz.

10.1.3. Na hipótese de ocorrência de evento não previsto na Matriz de Riscos, será observada a disciplina legal aplicável à ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.4. A proposta apresentada pelo CONTRATADO considerou a alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos, sendo vedada a alegação posterior de desconhecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.
- 11.5. A sanção prevista no item 10.2.2 será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 11.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção prevista no item 10.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Manduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao Município de Manduri divulgar o presente instrumento no respectivo diário eletrônico do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI, ... DE ... DE ... .

---

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

.....  
CONTRATADA

TESTEMUHAS:

01. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: .....

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Manduri, ... de .... de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



"Capital do Verde"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: .....

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_